



## TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

<b>Nº do documento</b> PGR2020031256	<b>Data de emissão</b> 11/11/2020 10:52	<b>Data de validade</b> 11/11/2025
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>		
<b>Concedido a</b> G MARIA PINHEIRO ME	<b>CNPJ/CPF</b> 17.728.861/0001-93	
<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 292180-4	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b>	
<b>Atividade Principal</b> FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO		
<b>Representante Legal</b>		
<b>CPF</b> 626.692.573-72	<b>Nome</b> GLAUDENIA MARIA PINHEIRO	

<b>Manejo de Resíduos</b>							
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b> (L/dia ou unidade)	<b>Volume</b> (L/dia ou unidade)	<b>Forma de Acondicionamento</b>	<b>Forma de Armazenamento</b>	<b>Transporte Externo</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Destinação/ Disposição Final</b>
CLASSE I	Embalagens de tintas, vernizes, solventes e similares	2.0	Coletores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	60.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Escória de produção de ferro e aço	4.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	NÃO SE APLICA (REUTILIZAÇÃO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO).	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

## Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: GRASIELLE PINHEIRO LIMA / CPF: 002.273.433-36 / Cargo ou Função: Analista de Recursos Humanos

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20200822649

## CONDICIONANTES:

1. O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;

3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;

5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;

7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;

8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;

9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;

10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.

## **LEI FEDERAL N° 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL N° 6514/2008**

Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

## **DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2020031256

DATA EMISSÃO: 11/11/2020

### INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

**Nome/Razão Social:** G MARIA PINHEIRO ME

**CNPJ/CPF:** 17.728.861/0001-93

**Atividade principal:** FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO

**Endereço:**

Nº. 0

**Bairro:**

**Complemento:**

**IPTU:** 292180-4

**Contato 1:**

**Contato 2:** (85)99145-2996

**Email:** deppessoal@gmaria2018.com

**Responsável legal:** GLAUDENIA MARIA PINHEIRO

**CPF:** 626.692.573-72

**Contato:** (85)98731-9899 (85)98731-9899

**Email:** glaudeniap@gmail.com

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

**Nome:** LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

**CPF:** 025.047.973-70

**Contato:** (85)3393-8392 (85)98726-5576 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

**Nº Registro Profissional:** 10400333

**Formação Profissional:** TÉCNICO QUÍMICO

### RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

**Nome:** GRASIELLE PINHEIRO LIMA

**CPF:** 002.273.433-36

**Contato:** (85)99145-2996

**Cargo ou Função:** Analista de Recursos Humanos

**Email:** deppessoal@gmaria2018.com

### MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos



Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## OBSERVAÇÕES

### \*\*\* MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS\*\*\*

- Estopas contaminadas e demais resíduos perigosos (embalagens vazias de produtos químicos usada no processo): devido a baixa quantidade gerada mensalmente e descrita no quadro de manejo de resíduos, este material aguarda a coleta por empresa especializada quando se atinge uma quantidade mínima para coleta. Neste caso, a coleta e transporte são feitos mediante solicitação, sem a necessidade de contrato firmado entre as partes.

- Resíduos não recicláveis: resíduos de papel sanitário, resíduos administrativos, orgânicos, varrição, lixas e demais resíduos em pequenas quantidades que torna inviável a reutilização/ reciclagem;

- Escória de produção de ferro e aço: constituídas por apara de metal, denominadas "cavaco" e por restos de metais armazenados a granel na forma de barras. Este material em barra é denominado "ZAMAC", composto por Zinco, Alumínio, Magnésio e Chumbo. O material em questão é derretido no próprio estabelecimento e reutilizado nos processos internos;

- Todo o empreendimento utiliza em suas dependências lâmpadas LED e até a presente data não houve queima destas lâmpadas. Ao contrário das lâmpadas de fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio, as LED não são enquadradas como material perigoso, podendo ser descartadas no lixo comum, quando em pequenas quantidades, ou encaminhadas à reciclagem, em maiores volumes;

- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;

- O empreendimento está em fase de contratação de empresa transportadora credenciada para transporte e destinação dos resíduos, estando esta ação, dentro do cronograma de ações preventivas e corretivas.

### \*\*\*ORIENTAÇÃO FINAIS\*\*\*

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou

- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;

- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas pelo responsável legal do estabelecimento, Sra. Glaudênia Pinheiro. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano.

## ANEXOS

## DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:  
Recipientes em fase de adequação de cores de identificação

Recipientes em fase de adequação de cores de identificação. P

## Fotos do abrigo externo dos Resíduos



## DESCRICAÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental; Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.